



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

- 1.0. PREÂMBULO
- 2.0. DO OBJETO
- 3.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
- 4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 7.0. DAS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS
- 8.0. DO CREDENCIAMENTO
- 9.0. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
- 10.0. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
- 12.0. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES
- 13.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14.0. DA HABILITAÇÃO
- 15.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 17.0. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
- 18.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20.0. RESCISÃO
- 21.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
- 22.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 23.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2544/2019

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES, COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES, REALIZADO ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEMIZADO

LOCAL: No sistema eletrônico Licitações Caixa pelo endereço: www.licitacoes.caixa.gov.br

DATA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: 20/03/2020, com término às 09h00minh, horário de Brasília.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 20/03/2020, com término às 10h00minh, horário de Brasília.

ABERTURA DA FASE DE LANCES DO PREGÃO: 20/03/2020, com início às 11h00minh e término às 12h00minh, observado o horário randômico determinado pelo sistema eletrônico, horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 016/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012 c/c o Decreto Federal nº. 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

2.0. DO OBJETO

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES, COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES, REALIZADO ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

3.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. As entregas dos produtos licitados se darão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observado para início da contagem do prazo a data de expedição do MEMORANDO AUTORIZATIVO ou Nota de Empenho, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As entregas serão no seguinte endereço:

- **Almoxarifado**
Endereço: Rua Ator Fregolente, 220, Independência – Mendes/RJ CEP: 26.700-000.
Telefone: (24) 2465-3103

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão pública será realizada no site www.licitacoes.caixa.gov.br no dia **20 de março de 2020, com início às 11h e término às 12h, horário de Brasília - DF.**

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que apresentarem propostas através do site descrito no item 4.1 até às **10h do dia 20/03/2020.**

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.4. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

4.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.6. Somente poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, inscritas ou não no cadastro de fornecedores



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

desta municipalidade, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que:

4.6.1. Estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema;

4.6.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.6.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

4.6.4. Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.7. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) declararão seu enquadramento, promovendo, para tanto, o devido registro no sistema quando do credenciamento/envio das propostas (Lei Complementar nº 123/06), inclusive fazendo expressa menção no ato de envio da proposta de preços.

4.8. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:

4.8.1. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que estejam sob falência, concordata, insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

4.8.2. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.8.3. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.8.4. De empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.8.5. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Mendes – RJ.

4.8.6. Enquadradas nas vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.8.7. Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.8.8. As empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte; e

4.8.9. Que embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, **incidam em qualquer das vedações do Art. 3º §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1. O preço estimado visando aquisição do objeto licitado é de **R\$ 704.074,64 (setecentos e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) **baseia-se em pesquisas de preços de mercado, bem como nos preços disponibilizados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.

07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes

10.122.0028 – Ações de Saúde

2.045 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros materiais de consumo

Código reduzido 00014

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.

07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes

10.305.0028 – Ações de Saúde

2.068 – PNVECD - Contrapartida

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros materiais de consumo

Código reduzido 00025

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.

07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes

10.302.0028 – Ações de Saúde

2.076 – PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior

3.3.90.30.99.00.00.00.0096 – Outros materiais de consumo

Código reduzido 00030

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.

07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes

10.122.0028 – Ações de Saúde

2.118 – Cofinanciamento da Atenção Básica

3.3.90.30.99.00.00.00.0067 – Outros materiais de consumo

Código reduzido 00044

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.

07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes

10.302.0028 – Ações de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

2.210 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS
3.3.90.30.99.00.00.00.0105 – Outros materiais de consumo
Código reduzido 00073

7.0. DAS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS

7.1. Qualquer alteração no presente instrumento convocatória exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. As alterações contratuais que porventura virem a consultar o interesse público serão efetuadas nos moldes permissivos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.0. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até às 09h do dia 20 de março de 2020, no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas neste edital.

9.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

10.0. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos bens, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias até o horário previsto no item 4.2.

10.1.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico Licitações Caixa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

10.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

10.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item cotado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos: frete, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou outros de qualquer natureza;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão;

d) as marcas ofertadas deverão caracterizar-se pela reconhecida e ilibada qualidade para os fins a que se destinam (objeto licitado), compatibilizada com a pertinência e observância da legislação aplicável em relação à produção tecnológica e industrial, e ter, garantia de fabricação visando o resguardo do interesse público;

e) prazo de entrega no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho; e

f) razão social; inscrição no CNPJ (MF); inscrição estadual; assinada por representante legal; e dados de identificação bancária.

10.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

11.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

11.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta apurada por item.

12.0. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12.1. A luz do art. 24 § 1º e § 2º do decreto municipal 016/2018, serão classificadas, provisoriamente, todas as propostas recebidas pelo sistema eletrônico que atenderem todos os requisitos exigidos pelo edital, inexistindo limitação quanto ao número de propostas para o ingresso na etapa de lances. Também serão classificadas as propostas que, preliminarmente, superarem o valor estimado pela Administração, observando o critério de aceitabilidade das propostas tão somente ao término da etapa de lances.

12.2. Aberta a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO ITEMIZADO TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL**, sendo este o critério de julgamento, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

12.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do seu detentor.

12.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às **12h do dia 20/03/2020**, após o que transcorrerá período de tempo aleatório (**horário randômico**), de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

12.10. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da(s) melhor (es) oferta(s) deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item **14.0**, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, com posterior entrega do original ou cópia autenticada nas dependências da Prefeitura Municipal de Mendes no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.10.1. A critério do Pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

13.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

13.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.3. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.4. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

14.2.2. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual;

14.2.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

14.2.4. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

14.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

14.2.6. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76;

14.2.7. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN/IPTU), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e **da Certidão da Dívida Ativa Municipal**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

14.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão de Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

14.3.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.7. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 14.3.3 e 14.3.4 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

14.3.8. Para as demais empresas não sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

14.3.9. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

14.3.10. Aplica-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 14.3.6 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

14.3.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.3.12. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

14.3.12.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, na documentação de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.3.12.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do exercício social 2018**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. 31, I, da Lei nº 8.666/93). Para empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Lei Complementar nº 123/06, art. 26 e 27.

14.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade (art. 31, II, da Lei nº 8.666/93).

14.4.2.1. Juntamente com a certidão referida anteriormente deverá ser apresentada certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça/RJ ou a que esta substitua no âmbito de outros Estados, indicando, em relação à circunscrição territorial da licitante, qual(is) cartório(s) ou ofício(s) controla(m) a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

14.4.2.2. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LEGISLAÇÃO ESPECIAL

14.5.1. Atestado de capacidade técnica em que comprove fornecimento anterior dos materiais a que alude o objeto contratual com as exigências e condições compatíveis com esta licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado.

14.5.2. Licenciamento voltado ao estabelecimento expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.5.3. Para fabricantes e atacadistas de produtos de limpeza e higiene: Autorização de Funcionamento da pessoa jurídica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – AFE, para comercialização de **COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL** e Autorização de Funcionamento da pessoa jurídica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – AFE, para comercialização de **SANEANTES**. Fundamento: Exigência para produtos enquadrados nas descrições previstas nas Leis Federais 6.360/76 e 5.991/73.

14.5.3.1. Considerando que a presente licitação é enquadrada na modalidade pregão, onde há inversão das fases do julgamento, a apresentação da documentação de que trata o presente item se processará juntamente com a apresentação das propostas readequadas aos lances tidos como vencedores na fase de classificação provisória.

14.5.3.2. A exigência de que trata o subitem 14.5.3 não incidirá para as interessadas integrantes do mercado varejista, assim entendidas aquelas situadas no final da cadeia de circulação dos produtos. **Parecer Jurídico: fls. 99/100 do Processo nº 7615/2013. Precedentes: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº 01630007-88.2008.8.19.0001; Processo nº 0120808-17.2009.8.19.0001 e Processo nº 0003100-03.2011.8.19.0024.**

14.6. Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

14.6.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos por ele apresentados pelo sistema eletrônico, por e-mail ou outro meio hábil, no prazo definido no edital após solicitação do pregoeiro no sistema.

14.8. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

14.9. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, com o compromisso de entrega nas dependências da Prefeitura de Mendes dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração;

14.9.1. Todos os documentos deverão ser remetidos para o seguinte endereço:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
DOCUMENTAÇÃO

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º Andar, Centro, Mendes (RJ) – CEP: 26.700-000

15.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Senhor Secretário de Saúde, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Será homologado o resultado final da licitação para os itens onde não houver interposição de recurso administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

16.2. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Municipal de Saúde adjudicará e homologará a licitação.

17.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Saúde será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regida para todos os fins e efeitos de Direito mediante o contemplado no ANEXO III deste edital.

17.2. O Município de Mendes, através da SMS, convocará formalmente o adjudicatário com antecedência mínima de 24h, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício e dentro do prazo de validade da proposta comercial.

17.3. Para assinatura da Ata o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata caracteriza descumprimento da obrigação, sujeitando-os às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Mendes convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17.6. A contratação firmada com a adjudicatária observará a minuta previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica (**ANEXO III**), podendo ser alteradas as cláusulas e condições pactuadas à luz dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações mínimas deste edital, **ANEXO II**, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE-EXECUTOR;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MENDES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O Município de Mendes havendo descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa, graduável conforme a natureza da falta, em caso de deixar de retirar a nota de empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior reconhecida pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

19.2. A sanção de advertência de que trata o item 19.1., letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados quando da entrega dos bens; e

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da execução contratual, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, causar transtornos ao desenvolvimento da relação contratual.

19.4. A sanção de multa de que trata o item 19.1., letra ‘b’, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;
- c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente.
- d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Mendes ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os § 2º e § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

19.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. A adjudicatária que não retirar o empenho dentro do prazo de convocação, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

20.0 RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

21.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes através do Fundo Municipal de Saúde no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente.

21.2. Os documentos fiscais expedidos pela CONTRATADA indicarão: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. PROCESSO Nº 2544/2019.**

21.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

21.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de vícios.

22.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 22.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 22.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 22.4. Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.5. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

23.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, prestar os esclarecimentos e responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da manifestação para todos os interessados, disponibilizados no sistema eletrônico Licitações Caixa.

23.3. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão realizados através do sistema Licitações Caixa e boletim oficial da municipalidade.

23.4. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.5. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.6. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10. O Município de Mendes e as empresas interessadas/licitantes elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com os termos e condições do Edital de Pregão sob a forma eletrônica nº **003/2020**, bem como posteriormente, em função da celebração dos respectivos termos de contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Mendes – RJ, em **05 de março de 2020**.

ISMAEL GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2020
ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A contratação em tela tem como objetivo garantir o fornecimento de material de limpeza e higiene para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes e suas respectivas unidades, com vigência de 12 (doze) meses, realizado através do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020**).

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Inscrição ISS: _____ E-mail: _____

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	174	PCT	Absorvente feminino, com abas, tamanho médio, aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade. Devendo atender as normas vigentes da Anvisa/ Ministério da Saúde e apresentar prazo de validade de no mínimo 12(doze) meses impresso na embalagem. Pacote com no mínimo 08 unidades.			
2	951	LITRO	Água sanitária líquida homogênea, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% p/p, no mínimo, acondicionada em embalagem plástica contendo 1 litro.			
3	1.666	UND	Álcool etílico comum, industrial,			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			filtrado, hidratado, 96° gl., teor de cloro alcóolico mínimo de 92,8° INPN, para uso doméstico e hospitalar, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro			
4	924	UND	Álcool etílico hidratado, gel, 65g. A 70g.INPM, 500GR hidratado (65 graus a 70 graus INPM), em gel.			
5	115	UND	Amaciante de roupas, acondicionado em embalagem plástica contendo 2 litros			
6	602	UND	Aparelho de barbear descartável, provido de duas lâminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com corte uniforme e afiado. Com proteção nas lâminas. Constando dados de identificação e procedência, bem como registro na ANVISA.			
7	119	UND	Balde de plástico resistente, capacidade para 10 litros, cor preta, com alça de metal 100% resistente.			
8	9	PAR	Bota de plástico – emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 34			
9	9	PAR	Bota de plástico- emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. cano longo - Tamanho 36			
10	19	PAR	Bota de plástico - emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 37			
11	9	PAR	Bota de plástico - emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 38			
12	13	PAR	Bota de plástico - emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 39			
13	7	PAR	Bota de plástico - emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 40			
14	2	PAR	Bota de plástico - emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 42			
15	232	UND	Cera líquida incolor, para cerâmica, plástico linóleo e sinteco, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 750ml.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

16	887	LITRO	Cloro líquido, germicida, alvejante, acondicionado em embalagem de 1 litro			
17	11.752	PCT	Copo descartável em poliestireno atóxico, não reciclável, (embalagens com 100 unidades). Capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20 gr, resistência mínima de 0,85N, sem tampa. Os copos devem estar embalados em magas invioláveis			
18	4.136	PCT	Copo descartável em poliestireno atóxico, não reciclável, (embalagens com 100 unidades). Capacidade de 50 ml, massa mínima de 2,20 gr, resistência mínima de 0,85N, sem tampa. Os copos devem estar embalados em magas invioláveis.			
19	337	UND	Dentífrico com flúor, concentração mínima de 90 grs de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo, peso líquido mínimo de 90g, contendo externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e validade, sabores			
20	801	UND	Desengordurante multiuso, embalagem contendo 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido..			
21	1.100	UND	Desinfetante eucalipto para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 2 litros			
22	280	UND	Desodorante corporal, frasco 90ml			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

23	1.456	UND	Detergente líquido, neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, etc. acondicionado em embalagem plástica com 500ml			
24	1.250	UND	Escova de dente, adulto, 34 tufos, regular média, cerdas do mesmo nível com filamentos arredondados de poliéster, cabo com ótima empunhadura, cabeça com formato retangular e pescoço longo.			
25	162	UND	Escova para higienização de vaso sanitário com suporte em plástico			
26	154	UND	Escova para roupas, com base em madeira, cerdas de nylon, em formato oval			
27	556	PCT	Esponja de lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 04 unidades			
28	1.030	UND	Esponja dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5 x 11 x 2 cm, embalagem individual			
29	800	UND	Esponja para banho, tamanho aproximado 110mm x 75mm x 20mm			
30	258	UND	Essência de eucalipto, embalagem com 50ml			
31	649	UND	Filme transparente PVC, 28cm x 15m de PVC, rolo, utilizado para embalar, proteger, preservar, higienizar, auto-aderente às superfícies			
32	835	UND	Flanela, dimensões aproximadas: 40x50cm			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

33	2.875	PCT	Guardanapo na cor branca, dimensões: 20 x 20cm - pacote com 50 folhas.			
34	438	GL	Hipoclorito de sódio 1% cloro ativo, 5l			
35	482	UND	Lustra móveis - embalagem com 200ml			
36	389	PAR	Luva látex, tamanho G, fabricada em borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado. Tamanho da palma G-cano longo			
37	478	PAR	Luva látex, tamanho M, fabricada em borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado. Tamanho da palma M-cano longo			
38	237	PAR	Luva látex, tamanho G, fabricada em borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado. Tamanho da palma G-cano curto			
39	263	PAR	Luva látex, tamanho M, fabricada em borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado. Tamanho da palma M-cano curto			
40	190	PAR	Luva látex, tamanho P, fabricada em borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado. Tamanho da palma P-cano curto			
41	144	UND	Óleo de lustra moveis líquido embalagem com 100ml, à base de óleos e solventes vegetais e minerais com efeito hidratante			
42	194	UND	Pá de lixo com coletor medindo aproximadamente 26cm confeccionada em plástico resistente e cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 60cm			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

43	165	CX	Palito de dente em madeira, 6,5 cm de comprimento, caixa com 100 palitos			
44	325	PCT	Palito de fósforo - composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 10 caixas de 40 palitos.			
45	906	UND	Saco, limpeza em tecido grosso, 100% algodão, na cor branca, sem furos, medindo no mínimo 40 x 60cm, costurado			
46	510	PCT	Pano multiuso (tipo perfix) em 60X33cm, pacote com 05 unidades			
47	278	UND	Papel alumínio 30x4m - rolo			
48	8.746	PCT	Papel higiênico, na cor branca, folha simples, de primeira qualidade, medindo 10 cm de largura, acondicionado em rolo medindo 30 metros, embalagem com 04 rolos cada.			
49	5.500	PCT	Toalha de papel interfolhado, branco, de primeira qualidade, para toalheiro, Formato aproximado de 23 x 27cm, pacote com no mínimo 1000 folhas.			
50	1.108	PCT	Papel toalha de boa qualidade, na cor branca, pacote com 02 rolos			
51	1.924	UND	Pedra sanitária, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 25g a 40g.			
52	188	PCT	Prendedor de roupa, confeccionado em madeira, embalagem com 12 unidades			
53	82	UND	Removedor de esmalte 100ml			
54	97	UND	Rodo passa cera com espuma de alta densidade colada em base de madeira, cabo de			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			aproximadamente 120cm			
55	201	UND	Rodo, 01 borracha, cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico, tamanho: 10x40cm			
56	741	UND	Sabão de côco, barra com 100grs			
57	463	PCT	Sabão em barra - pacote com 05 unidades - 200 grs cada			
58	826	UND	Sabonete sólido perfumado, tablete com 90 grs embalado individualmente			
59	2.432	UND	Sabonete líquido viscoso, refil 800ml, acondicionado em bolsa plástica de 800ml			
60	6.869	PCT	Saco de lixo capacidade 100 litros, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência. Tamanho aprox. 75x105 cm. Pacote com 05 unidades			
61	11.880	PCT	Saco de lixo capacidade 30 litros, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência. Tamanho 59x62 cm. Pacote com 10 unidades.			
62	1.385	PCT	Saco de lixo capacidade 40 litros, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência. Tamanho 55x55 cm. Pacote com 10 unidades			
63	9.276	PCT	Saco de lixo capacidade 50 litros, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência. Tamanho 63x80 cm. Pacote com 10 unidades			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

64	15.672	UND	Saco plástico, para coleta de lixo hospitalar, na cor branco leitoso, parede de 0,16mm de espessura, com capacidade para 100 litros			
65	648	SACO	Saco plástico, para coleta de lixo hospitalar, na cor branco leitoso, com capacidade para 30 litros, sacos com 100 unidades			
66	486	UND	Saponáceo, pó, acondicionado em recipiente com 300g			
67	154	UND	Talco em pó, embalagem 200g			
68	102	UND	Vassoura com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.			
69	388	UND	Vassoura piaçava, tafulhos costurados a arame em base de madeira revestida com folha de metal, comprimento da piaçava 17cm, cabo de madeira ligeiramente aparelhado, com 110 cm de comprimento			
70	105	UND	Avental: Confeccionado em material sintético tipo PVC laminado sem forro e sem costura, possui tirantes para amarrilho e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			na cintura do material afixados ao avental por meio de solda eletrônica			
71	388	UND	Lixeira com pedal e tampa, modelo oval, capacidade 30 litros , dimensões aproximadas: altura 410mm x largura 360 mm x profundidade 350mm . Produzida em polipropileno e Aditivos			
72	216	GL	Sabonete liquido antisséptico - Composição: methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone,propyleneglycol,citricacid, sodiumchloride,CL 45 100,disodium EDTA, aqua, glycolstearate,sodiumlaureth sulfate, sodiumlauroylsarcosinate, triclosan,cocamidedeac,peg -150 pentaerythrytrystearate. Apresentação das seguintes características: aspecto líquido perolado, sem frarância (odor característico), PH:6,0 - 7,5 - viscosidade: 1200-3500 CPS, densidade: 0,980 - 1,020 g/ml, principio ativo: 0,2% TRICLOSAN - galão de 5 litros			
73	456	UND	Saboneteira para sabonete liquido com reservatorio, ideal para sabonete ou alcool em gel. Frente de plastico -PS alto impacto com PS Cristal , base em plástico Dimensões aproximadas: 28,5 x 12,5 x 11cm, peso 448g, cor frente branco e a base cinza, sistema de abertura com travas laterais acionadas por pressão			
74	261	UND	Toalheiro em plástico ABS com acrílico para papel, 2 ou 3 dobras, possui fechadura e acompanha chave em plástico			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos . Medidas 37cm x 28cm x 12cm			
75	54	UND	Lixeira de roda: tipo gari , com duas rodas. Confeccionado em polipropileno com proteção UV ou em Polietileno de Alta Densidade, capacidade 240 litros, dimensões aproximadas: 116 x 57x 73cm, na cor branca ou azul			
76	634	UND	Detergente em pó para pré-lavagem e lavagem de roupas, com composição alquilbenzeno linear sulfonato de sódio - biodegradável , branqueador optico alcalinizante ,sequestrante, tensoativo não iônico e coadjuvantes saco de 01kg			
77	40	UND	Esfregão para MOPE com cabo, com extremidade para encaixe rosqueável			
78	114	UND	Esfregão para MOPE sem cabo, com extremidade para encaixe rosqueável			
79	828	UND	Pano de chão de algodão			
80	100	UND	Balde Plástico capacidade de 20 litros, cor preto			
81	15	UND	Container de lixo comum para 1000 litros com rodízio.			
82	81	UND	Lixeira com pedal e tampa, modelo oval, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas: altura 410mm x largura 360mm x profundidade 350mm. Produzida em polipropileno e Aditivos			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

83	22	UND	Balde espremedor, capacidade de 24,6 litros, construção de aço tubular e plástico injetado, dimensões(lxpxa): 42,7 x 39,6 x 42,4 cm, cubagem da caixa: 0,13 m³.			
84	11	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadarço. N° 36			
85	12	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadarço. N° 38			
86	13	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadarço. N° 39			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

87	12	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadarço. N° 41			
88	16	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadarço. N° 42			
89	11	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadarço. N° 43			
90	13	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadarço. N° 44			
91	413	UND	Pano de prato liso, cor branca, em algodão cru 100% algodão, embalhado nas laterais, absorvente lavável e durável, medindo aproximadamente 60 x 40 cm			
92	75	UND	Lixeira em aço inox com pedal 12 litros, formato cilindro, com balde de lixo interno removível, base antiderrapante, portátil, de fácil limpeza e manuseio, feita em aço durável, prática, com design moderno e excelente apresentação, altura aproximada: entre 39 e 44 cm			
93	72	UND	Desentupidor de vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo madeira, comprimento do cabo 50 cm			
94	63	UND	Desentupidor de pia, material borracha flexível, cor preta, altura aproximada 10 cm, diâmetro 12 cm, material cabo madeira, comprimento aproximado 10 cm			
95	33	PCT	Corda para varal, material náilon tipo estático, diâmetro 12, pacote com 10 metros			
96	218	PCT	Sabão de côco 100 gramas pacote c/ 5 unds			

ENCARGOS FINANCEIROS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Estão incluídos nos valores dos produtos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS

O fornecimento dos bens licitados se dará conforme o prazo fixado no Termo de referência, Anexo II, expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados a partir do contato realizado com o fornecedor, através de e-mail ou telefone. A entrega será junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ N° do Banco: _____
N° da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos inteira submissão às cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Declaramos, na forma do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que atendemos plenamente os requisitos exigidos para habilitação de que trata a presente licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Declaramos para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que:

- a) estamos enquadrados na situação de **microempresa**;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

- a) estamos enquadrados na situação **de empresa de pequeno porte**;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

Local, dia, assinatura e carimbo do representante legal da proponente.

Local e Data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2020
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 016/2018, ambos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 1.569/2012 c/c o Decreto Federal nº. 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	174	PCT	Absorvente feminino, com abas, tamanho médio, aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade. Devendo atender as normas vigentes da Anvisa/ Ministério da Saúde e apresentar prazo de validade de no mínimo 12(doze) meses impresso na embalagem. Pacote com no mínimo 08 unidades.	R\$ 3,98	R\$ 692,52
2	951	LITRO	Água sanitária líquida homogênea, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% p/p, no mínimo, acondicionada em embalagem plástica contendo 1 litro.	R\$ 2,58	R\$ 2.453,58
3	1.666	UND	Álcool etílico comum, industrial, filtrado, hidratado, 96º gl., teor de cloro alcóolico mínimo de 92,8º INPN, para uso doméstico e hospitalar, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro	R\$ 8,30	R\$ 13.827,80
4	924	UND	Álcool etílico hidratado, gel, 65g. A 70g.INPM, 500GR hidratado (65 graus a 70 graus INPM), em gel.	R\$ 6,61	R\$ 6.107,64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5	115	UND	Amaciante de roupas, acondicionado em embalagem plástica contendo 2 litros	R\$ 7,05	R\$ 810,75
6	602	UND	Aparelho de barbear descartável, provido de duas lâminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com corte uniforme e afiado. Com proteção nas lâminas. Constando dados de identificação e procedência, bem como registro na ANVISA.	R\$ 3,63	R\$ 2.185,26
7	119	UND	Balde de plástico resistente, capacidade para 10 litros, cor preta, com alça de metal 100% resistente.	R\$ 11,88	R\$ 1.413,72
8	9	PAR	Bota de plástico – emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 34	R\$ 43,93	R\$ 395,37
9	9	PAR	Bota de plástico-emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. cano longo - Tamanho 36	R\$ 43,93	R\$ 395,37
10	19	PAR	Bota de plástico - emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 37	R\$ 43,93	R\$ 834,67
11	9	PAR	Bota de plástico - emborrachada na cor preta, formulação especial com alto	R\$ 43,93	R\$ 395,37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 38		
12	13	PAR	Bota de plástico - emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 39	R\$ 43,93	R\$ 571,09
13	7	PAR	Bota de plástico - emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 40	R\$ 43,93	R\$ 307,51
14	2	PAR	Bota de plástico - emborrachada na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Cano longo - Tamanho 42	R\$ 43,93	R\$ 87,86
15	232	UND	Cera líquida incolor, para cerâmica, plástico linóleo e sinteco, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 750ml.	R\$ 6,44	R\$ 1.494,08
16	887	LITRO	Cloro líquido, germicida, alvejante, acondicionado em embalagem de 1 litro	R\$ 3,96	R\$ 3.512,52
17	11.752	PCT	Copo descartável em poliestireno atóxico, não reciclável, (embalagens com 100 unidades). Capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20 gr, resistência mínima de 0,85N, sem tampa. Os copos	R\$ 4,39	R\$ 51.591,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			devem estar embalados em magas invioláveis		
18	4.136	PCT	Copo descartável em poliestireno atóxico, não reciclável, (embalagens com 100 unidades). Capacidade de 50 ml, massa mínima de 2,20 gr, resistência mínima de 0,85N, sem tampa. Os copos devem estar embalados em magas invioláveis.	R\$ 2,23	R\$ 9.223,28
19	337	UND	Dentifrício com flúor, concentração mínima de 90 grs de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo, peso líquido mínimo de 90g, contendo externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e validade, sabores	R\$ 3,07	R\$ 1.034,59
20	801	UND	Desengordurante multiuso, embalagem contendo 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido..	R\$ 5,65	R\$ 4.525,65
21	1.100	UND	Desinfetante eucalipto para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 2 litros	R\$ 6,49	R\$ 7.139,00
22	280	UND	Desodorante corporal, frasco 90ml	R\$ 5,99	R\$ 1.677,20
23	1.456	UND	Detergente líquido, neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, etc. acondicionado em embalagem plástica com 500ml	R\$ 1,91	R\$ 2.780,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

24	1.250	UND	Escova de dente, adulto, 34 tufos, regular média, cerdas do mesmo nível com filamentos arredondados de poliéster, cabo com ótima empunhadura, cabeça com formato retangular e pescoço longo.	R\$ 4,08	R\$ 5.100,00
25	162	UND	Escova para higienização de vaso sanitário com suporte em plástico	R\$ 7,28	R\$ 1.179,36
26	154	UND	Escova para roupas, com base em madeira, cerdas de nylon, em formato oval	R\$ 3,99	R\$ 614,46
27	556	PCT	Esponja de lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 04 unidades	R\$ 1,78	R\$ 989,68
28	1.030	UND	Esponja dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5 x 11 x 2 cm, embalagem individual	R\$ 0,75	R\$ 772,50
29	800	UND	Esponja para banho, tamanho aproximado 110mm x 75mm x 20mm	R\$ 4,61	R\$ 3.688,00
30	258	UND	Essência de eucalipto, embalagem com 50ml	R\$ 22,06	R\$ 5.691,48
31	649	UND	Filme transparente PVC, 28cm x 15m de PVC, rolo, utilizado para embalar, proteger, preservar, higienizar, auto-aderente às superfícies	R\$ 3,76	R\$ 2.440,24
32	835	UND	Flanela, dimensões aproximadas: 40x50cm	R\$ 2,25	R\$ 1.878,75
33	2.875	PCT	Guardanapo na cor branca, dimensões: 20 x 20cm - pacote com 50 folhas.	R\$ 1,55	R\$ 4.456,25
34	438	GL	Hipoclorito de sódio 1% cloro ativo, 5l	R\$ 9,19	R\$ 4.025,22
35	482	UND	Lustra móveis - embalagem com 200ml	R\$ 4,38	R\$ 2.111,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

36	389	PAR	Luva látex, tamanho G, fabricada em borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado. Tamanho da palma G- cano longo	R\$ 7,27	R\$ 2.828,03
37	478	PAR	Luva látex, tamanho M, fabricada em borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado. Tamanho da palma M- cano longo	R\$ 7,65	R\$ 3.656,70
38	237	PAR	Luva látex, tamanho G, fabricada em borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado. Tamanho da palma G cano curto	R\$ 6,88	R\$ 1.630,56
39	263	PAR	Luva látex, tamanho M, fabricada em borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado. Tamanho da palma M- cano curto	R\$ 9,33	R\$ 2.453,79
40	190	PAR	Luva látex, tamanho P, fabricada em borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado. Tamanho da palma P - cano curto	R\$ 9,49	R\$ 1.803,10
41	144	UND	Óleo de lustra moveis líquido embalagem com 100ml, à base de óleos e solventes vegetais e minerais com efeito hidratante	R\$ 8,08	R\$ 1.163,52
42	194	UND	Pá de lixo com coletor medindo aproximadamente 26cm confeccionada em plástico resistente e cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 60cm	R\$ 13,69	R\$ 2.655,86
43	165	CX	Palito de dente em madeira, 6,5 cm de comprimento, caixa com 100 palitos	R\$ 0,59	R\$ 97,35
44	325	PCT	Palito de fósforo - composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora,	R\$ 3,37	R\$ 1.095,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 10 caixas de 40 palitos.		
45	906	UND	Saco, limpeza em tecido grosso, 100% algodão, na cor branca, sem furos, medindo no mínimo 40 x 60cm, costurado	R\$ 3,89	R\$ 3.524,34
46	510	PCT	Pano multiuso (tipo perfex) em 60X33cm, pacote com 05 unidades	R\$ 4,89	R\$ 2.493,90
47	278	UND	Papel alumínio 30x4m - rolo	R\$ 3,56	R\$ 989,68
48	8.746	PCT	Papel higiênico, na cor branca, folha simples, de primeira qualidade, medindo 10 cm de largura, acondicionado em rolo medindo 30 metros, embalagem com 04 rolos cada.	R\$ 2,94	R\$ 25.713,24
49	5.500	PCT	Toalha de papel interfolhado, branco, de primeira qualidade, para toalheiro, Formato aproximado de 23 x 27cm, pacote com no mínimo 1000 folhas.	R\$ 14,54	R\$ 79.970,00
50	1.108	PCT	Papel toalha de boa qualidade, na cor branca, pacote com 02 rolos	R\$ 4,02	R\$ 4.454,16
51	1.924	UND	Pedra sanitária, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 25g a 40g.	R\$ 1,70	R\$ 3.270,80
52	188	PCT	Prendedor de roupa, confeccionado em madeira, embalagem com 12 unidades	R\$ 2,61	R\$ 490,68
53	82	UND	Removedor de esmalte 100ml	R\$ 3,46	R\$ 283,72
54	97	UND	Rodo passa cera com espuma de alta densidade colada em base de madeira, cabo de aproximadamente 120cm	R\$ 7,29	R\$ 707,13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

55	201	UND	Rodo, 01 borracha, cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico, tamanho: 10x40cm	R\$ 10,19	R\$ 2.048,19
56	741	UND	Sabão de côco, barra com 100grs	R\$ 1,73	R\$ 1.281,93
57	463	PCT	Sabão em barra - pacote com 05 unidades - 200 grs cada	R\$ 7,38	R\$ 3.416,94
58	826	UND	Sabonete sólido perfumado, tablete com 90 grs embalado individualmente	R\$ 1,31	R\$ 1.082,06
59	2.432	UND	Sabonete líquido viscoso, refil 800ml, acondicionado em bolsa plástica de 800ml	R\$ 5,47	R\$ 13.303,04
60	6.869	PCT	Saco de lixo capacidade 100 litros, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência. Tamanho aprox. 75x105 cm. Pacote com 05 unidades	R\$ 5,58	R\$ 38.329,02
61	11.880	PCT	Saco de lixo capacidade 30 litros, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência. Tamanho 59x62 cm. Pacote com 10 unidades.	R\$ 5,09	R\$ 60.469,20
62	1.385	PCT	Saco de lixo capacidade 40 litros, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência. Tamanho 55x55 cm. Pacote com 10 unidades	R\$ 4,69	R\$ 6.495,65
63	9.276	PCT	Saco de lixo capacidade 50 litros, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência. Tamanho 63x80 cm. Pacote com 10 unidades	R\$ 4,89	R\$ 45.359,64
64	15.672	UND	Saco plástico, para coleta de lixo hospitalar, na cor branco leitoso, parede de 0,16mm de espessura, com capacidade para 100 litros	R\$ 4,34	R\$ 68.016,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

65	648	SACO	Saco plástico, para coleta de lixo hospitalar, na cor branco leitoso, com capacidade para 30 litros, sacos com 100 unidades	R\$ 13,80	R\$ 8.942,40
66	486	UND	Saponáceo, pó, acondicionado em recipiente com 300g	R\$ 3,98	R\$ 1.934,28
67	154	UND	Talco em pó, embalagem 200g	R\$ 7,84	R\$ 1.207,36
68	102	UND	Vassoura com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	R\$ 11,39	R\$ 1.161,78
69	388	UND	Vassoura piaçava, tafulhos costurados a arame em base de madeira revestida com folha de metal, comprimento da piaçava 17cm, cabo de madeira ligeiramente aparelhado, com 110 cm de comprimento	R\$ 13,05	R\$ 5.063,40
70	105	UND	Avental: Confeccionado em material sintético tipo PVC laminado sem forro e sem costura, possui tirantes para amarrilho e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do	R\$ 9,97	R\$ 1.046,85



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			material afixados ao avental por meio de solda eletrônica		
71	388	UND	Lixeira com pedal e tampa, modelo oval, capacidade 30 litros , dimensões aproximadas: altura 410mm x largura 360 mm x profundidade 350mm . Produzida em polipropileno e Aditivos	R\$ 37,80	R\$ 14.666,40
72	216	GL	Sabonete liquido antisséptico - Composição: methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, propyleneglycol, citricacid, sodiumchloride, CL 45 100, disodium EDTA, aqua, glycolstearate, sodiumlaureth sulfate, sodiumlauroylsarcosinate, triclosan, cocamidedea, peg - 150 pentaerythrytrastearate. Apresentação das seguintes características: aspecto líquido perolado, sem fragrância (odor característico), PH:6,0 - 7,5 - viscosidade: 1200-3500 CPS, densidade: 0,980 - 1,020 g/ml, principio ativo: 0,2% TRICLOSAN - galão de 5 litros	R\$ 46,73	R\$ 10.093,68
73	456	UND	Saboneteira para sabonete liquido com reservatorio, ideal para sabonete ou alcool em gel. Frente de plastico -PS alto impacto com PS Cristal , base em plástico Dimensões aproximadas: 28,5 x 12,5 x 11cm, peso 448g, cor frente branco e a base cinza, sistema de abertura com travas laterais acionadas por pressão	R\$ 28,37	R\$ 12.936,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

74	261	UND	Toalheiro em plástico ABS com acrílico para papel, 2 ou 3 dobras, possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos . Medidas 37cm x 28cm x 12cm	R\$ 28,15	R\$ 7.347,15
75	54	UND	Lixeira de roda: tipo gari , com duas rodas. Confeccionado em polipropileno com proteção UV ou em Polietileno de Alta Densidade, capacidade 240 litros, dimensões aproximadas: 116 x 57x 73cm, na cor branca ou azul	R\$ 372,65	R\$ 20.123,10
76	634	UND	Detergente em pó para pré-lavagem e lavagem de roupas, com composição alquilbenzeno linear sulfonato de sódio - biodegradável , branqueador optico alcalinizante ,sequestrante, tensoativo não iônico e coadjuvantes saco de 01kg	R\$ 8,68	R\$ 5.503,12
77	40	UND	Esfregão para MOPE com cabo, com extremidade para encaixe rosqueável	R\$ 107,10	R\$ 4.284,00
78	114	UND	Esfregão para MOPE sem cabo, com extremidade para encaixe rosqueável	R\$ 44,46	R\$ 5.068,44
79	828	UND	Pano de chão de algodão	R\$ 3,93	R\$ 3.254,04
80	100	UND	Balde Plástico capacidade de 20 litros, cor preto	R\$ 14,34	R\$ 1.434,00
81	15	UND	Container de lixo comum para 1000 litros com rodízio.	R\$ 2.824,72	R\$ 42.370,80
82	81	UND	Lixeira com pedal e tampa, modelo oval, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas: altura 410mm x largura 360mm x profundidade 350mm. Produzida em polipropileno e Aditivos	R\$ 25,15	R\$ 2.037,15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

83	22	UND	Balde espremedor, capacidade de 24,6 litros, construção de aço tubular e plástico injetado, dimensões(lxpxa): 42,7 x 39,6 x 42,4 cm, cubagem da caixa: 0,13 m³.	R\$ 342,16	R\$ 7.527,52
84	11	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadarço. N° 36	R\$ 66,51	R\$ 731,61
85	12	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadarço. N° 38	R\$ 66,51	R\$ 798,12
86	13	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1	R\$ 66,51	R\$ 864,63



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadaço. N° 39		
87	12	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadaço. N° 41	R\$ 66,51	R\$ 798,12
88	16	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadaço. N° 42	R\$ 66,51	R\$ 1.064,16
89	11	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir	R\$ 66,51	R\$ 731,61



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			cadarço. N° 43		
90	13	PAR	Sapato de proteção, estilo coturno, com cano médio, macio, leve e resistente. Material: Couro legítimo, couro nobuck ou material sintético resistente. Solado de borracha antiderrapante, cor marrom, palmilha (material PU, 2 cm de espessura, macia e removível), peso aproximadamente 500g (1 par), podendo variar conforme a numeração. Possuir cadarço. N° 44	R\$ 66,51	R\$ 864,63
91	413	UND	Pano de prato liso, cor branca, em algodão cru 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente lavável e durável, medindo aproximadamente 60 x 40 cm	R\$ 5,03	R\$ 2.077,39
92	75	UND	Lixeira em aço inox com pedal 12 litros, formato cilindro, com balde de lixo interno removível, base antiderrapante, portátil, de fácil limpeza e manuseio, feita em aço durável, pratica, com design moderno e excelente apresentação, altura aproximada: ente 39 e 44 cm	R\$ 159,99	R\$ 11.999,25
93	72	UND	Desentupidor de vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo madeira, comprimento do cabo 50 cm	R\$ 8,91	R\$ 641,52
94	63	UND	Desentupidor de pia, material borracha flexível, cor preta, altura aproximada 10 cm, diâmetro 12 cm, material cabo madeira, comprimento aproximado 10 cm	R\$ 4,97	R\$ 313,11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

95	33	PCT	Corda para varal, material náilon tipo estático, diâmetro 12, pacote com 10 metros	R\$ 3,23	R\$ 106,59
96	218	PCT	Sabão de côco 100 gramas pacote c/ 5 unds	R\$ 7,31	R\$ 1.593,58

Valor Total: R\$ 704.074,64 (setecentos e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

1.0. OBJETO

1.1. O presente certame licitatório tem como objetivo a eventual aquisição de material de limpeza e higiene em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas Unidades.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades.

2.2. Existem diversas Unidades Básicas de Saúde pelo município, e as equipes necessitam de tais materiais para exercerem suas atividades adequadamente.

3.0. FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO.

3.1. Os quantitativos totais expressos neste termo de referência são estimados e representa a previsão desta Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. As entregas dos produtos licitados se darão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observado para início da contagem do prazo a data de expedição do MEMORANDO AUTORIZATIVO - ou nota de empenho, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As entregas serão no seguinte endereço:

- **Almoxarifado**
Endereço: Rua Ator Fregolente, nº 220, Independência – Mendes/RJ CEP: 26.700-000.
Telefone: (24) 2465-3103

Os servidores responsáveis pelo recebimento e verificação dos produtos serão:

Amanda Silva Vimar Tostes – Matrícula 101102 – Técnica de Logística



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Izabela de Souza da Silva Garcia – Matrícula 3481 – Administradora SMS

3.3. A entrega deverá acontecer entre segunda e sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09h às 16h.

3.4. O produto será recebido e no ato da entrega, serão conferidos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial.

3.5. Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

4.2. Substituir em um prazo máximo de 72 horas corridas, o produto que não estiver de acordo com as características estipuladas no presente termo.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Será designado um servidor desta Secretaria para promover o acompanhamento da entrega do produto, com fins de conferir, no que for necessário, as condições previstas neste Termo.

5.2. Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos seguintes ao recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de venda, que deverá ser realizada por servidor designado no edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2544/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES, QUE ENTRE SI PACTUAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MENDES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) Nº 12.014.954.0001/32, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO GESTOR SR. ISMAEL GOMES DE SOUZA, RG Nº 09.859.719-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 036.602.347-02, E, DE OUTRO LADO, A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA....., COM SEDE NA CIDADE DE, NA RUA/AVENIDA, NESTE ATO REPRESENTADA (qualificar), RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE, NA RUA/AVENIDA (UF), MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de materiais de que se trata a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como fundamento o Edital de Pregão Eletrônico nº. **003/2020** e seus anexos, bem como tem parâmetro na proposta de preços vencedora. **O REGIME DE EXECUÇÃO é por ADMINISTRAÇÃO INDIRETA e a FORMA DE EXECUÇÃO é POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES, COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES, REALIZADO ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer os materiais com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 3.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 3.1.2. Permitir o acompanhamento do fornecimento dos materiais por técnicos do MUNICÍPIO;
- 3.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 3.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;
- 3.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT, no que couber;
- 3.1.6. Realizar o fornecimento dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente as instruções do MUNICÍPIO;
- 3.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios;
- 3.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
- 3.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
- 3.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
- 3.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- 3.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
- 3.1.13. Manter seus empregados identificados por crachá quando da entrega dos materiais nas unidades de saúde mantidas pelo MUNICÍPIO, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração Municipal.
- 3.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

3.1.15. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;

3.2. É expressamente vedada à BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;

3.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;

3.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.

3.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos materiais não exime a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Assegurar às pessoas credenciadas da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS livre acesso aos locais de fornecimento dos materiais;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo licitados;

4.1.4. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificadas irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO;

4.1.5. Notificar a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de fornecimento, por intermédio do setor competente; e

4.1.7. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.2. Cabe ao executor do contrato:

5.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

5.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação ao Secretário Municipal de Saúde;

5.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos da Secretaria de Saúde;

5.2.4. Notificar por escrito a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação ao Secretário Municipal de Saúde;

5.2.5. Exigir da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos materiais;

5.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. Os empregados da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO** admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO, devidamente fundamentado na forma imposta pelo art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ _____, assim constituído:

7.3. Estão incluídos nos valores dos materiais ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento ao contratado será efetuado em 30 (trinta) dias após a data do efetivo adimplemento contratual, em depósito na conta corrente indicada e/ou junto a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, observada a fase de liquidação da despesa prevista na Lei nº. 4.320/64.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores pertinentes ao objeto contratual, em hipótese alguma, sofrerão reajustes até o término de sua execução, salvo em caso de ocorrência de fato superveniente que altere fundamentalmente as condições estabelecidas, visando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, razões em que serão justificadas nos autos do processo administrativo respectivo a esta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a Contratada, ou antecipação de pagamento pelo Contratante, as atualizações monetárias e os descontos, respectivamente, tomarão como base a fórmula:

EM = N x VP x I, Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira assim apurada: **I = $\frac{(\text{IGP-M da FGV} / 100)}{365}$**

365

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos materiais fornecidos pela BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.2.1. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se-á de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mendes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

9.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente do MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o MUNICÍPIO promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito do MUNICÍPIO de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

9.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

10.2. A rescisão contratual obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

10.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular dos fornecimentos segundo cláusulas contratuais;

10.3.2. O atraso injustificado no início do fornecimento e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

10.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do MUNICÍPIO, especialmente designados para acompanhar o contrato;

10.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto contratual, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere a contratação, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual;

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os atos de publicação das penalidades previstas neste contrato serão efetivados junto à imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.

07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes

10.122.0028 – Ações de Saúde

2.045 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30.99.00.00.0000 – Outros materiais de consumo

Código reduzido 00014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.
07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes
10.305.0028 – Ações de Saúde
2.068 – PNVECD - Contrapartida
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros materiais de consumo
Código reduzido 00025

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.
07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes
10.302.0028 – Ações de Saúde
2.076 – PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior
3.3.90.30.99.00.00.00.0096 – Outros materiais de consumo
Código reduzido 00030

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.
07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes
10.122.0028 – Ações de Saúde
2.118 – Cofinanciamento da Atenção Básica
3.3.90.30.99.00.00.00.0067 – Outros materiais de consumo
Código reduzido 00044

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.
07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes
10.302.0028 – Ações de Saúde
2.210 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS
3.3.90.30.99.00.00.00.0105 – Outros materiais de consumo
Código reduzido 00073

12.2. Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2021, correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. O fornecimento objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi precedido de licitação, realizada sob a modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, Ordem de Série Anual nº 003/2020 – Processo nº 2544/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Boletim Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, fazendo enviar cópia aos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mendes – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

16.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em de de 2020.

ISMAEL GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MENDES

BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: _____
RG n° _____
CPF (MF) _____

Nome: _____
RG n° _____
CPF (MF) _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ/MF nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador (a) do documento de identidade nº
_____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, declara, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº
_____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, Ordem de
Série Anual nº **003/2020** – Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2020

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES - RJ
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar - Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **MICROEMPRESA - ME**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2020.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2020

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES - RJ
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar - Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2020.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade